

**PREVIDÊNCIA SOCIAL****MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**Ofício Circular nº 28 /SPC/GAB**

Brasília, 20 de junho de 2002.

Senhor Dirigente,

Fazemos referência ao Ofício Circular SPC/GAB nº 26, de 03 de junho de 2002, que estabeleceu elementos mínimos que devem estar contidos na divulgação do resumo do Demonstrativo Analítico de Investimentos e de Enquadramento das Aplicações – DAIEA aos participantes e assistidos das entidades fechadas de previdência complementar, bem como ao Ofício Circular SPC/CGAI nº 21, de 16 de abril de 2002, que dispôs sobre a divulgação das informações estabelecidas pelo artigo 8º do Regulamento Anexo à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2829, de 30 de março de 2001.

Informamos que, em função das dificuldades operacionais observadas na obtenção das informações necessárias ao atendimento dos elementos mínimos determinados pelo Ofício Circular SPC/GAB nº 26, fica facultado às entidades fechadas de previdência complementar a divulgação dos resumos do DAIEA referentes ao primeiro e segundo trimestres de 2002 aos seus participantes e assistidos com base nas informações que efetivamente estiverem disponíveis.

Adicionalmente, informamos que os prazos a serem observados na divulgação de informações aos participantes e assistidos passam a ser os seguintes:

Informação	Prazo
Informações referentes ao artigo 8º do Regulamento Anexo à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2829, de 30 de março de 2001.	Trimestralmente, em conjunto com o resumo do DAIEA.
Resumo do DAIEA para participantes e assistidos.	Até o 20º dia útil do mês subsequente ao de envio do DAIEA completo à Secretaria de Previdência Complementar, exceto para o resumo do DAIEA relativo ao 1º trimestre de 2002, que deverá ser divulgado no prazo estabelecido pelo Ofício Circular SPC/GAB nº 26, de 03 de junho de 2002.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FERREIRA SAVOIA

Secretário de Previdência Complementar